

PUBLICADO

*Roy Centro Sul*

Edição 1406

Página 17

Data 27/09/22

**LEI Nº 4.980**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso “Irati Tecnológico – Desenvolvimento de Aplicativo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o **Concurso “Irati Tecnológico – Desenvolvimento de Aplicativo”**, dando como incentivo premiações para os melhores colocados conforme regulamento.

**Art. 2º** - As premiações serão adquiridas pelo Município e serão entregues, aos vencedores, após a avaliação do melhor aplicativo analisado por comissão responsável, e, serão os seguintes:

**CATEGORIA: EQUIPE COM 4 MEMBROS PARTICIPANTES**

1º Lugar – 04 Computadores Portáteis (Notebooks)

**TOTAL DA PREMIAÇÃO: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com a aquisição dos equipamentos.**

**Art. 3º** - Todas as disposições concernentes ao Concurso, premiação, critérios de julgamento e abrangência do referido Concurso serão regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

**Art. 4º** - As despesas especificadas no artigo anterior, serão incluídas no orçamento municipal, através de um crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

12.000.00.000.0000.0.000.

12.002.00.000.0000.0.000.

12.002.04.121.1401.2.039.

1035 3.3.90.31.00.00

SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO  
DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN  
ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO  
1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

16.000,00

**Total Suplementação: 16.000,00**

**Art. 5º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Redução**

12.000.00.000.0000.0.000.  
12.002.00.000.0000.0.000.  
12.002.04.121.1401.2.039.  
658 3.3.90.36.00.00

SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO  
DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN  
ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO  
1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16.000,00

**Total Redução: 16.000,00**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de maio  
de 2022.



**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**